



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

LEI Nº 3.684/2021

**INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL
DOMINGO DO ESPORTE E LAZER” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica instituído o “Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer”, com o objetivo de criar espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, à promoção do lazer e da prática de esportes e gincanas comunitárias.

Art. 2º O “Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer” será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos do Município, com a finalidade de incentivar a população à prática de atividades esportivas, lazer, cultura e entretenimento.

§ 1º. Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinação das vias públicas destinadas à implantação deste Programa.

§ 2º. O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cones de sinalização ou cavaletes, nos quais deverão constar a placa ou banner que contenha o nome do programa - "Espaço Domingo do Esporte e Lazer" e o horário de funcionamento do programa, que poderá ser realizado entre às 08h e 18h.

Art. 3º Para implantação e aperfeiçoamento deste Programa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua vigência.



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 22 de dezembro de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre